



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: n.º 1221348/2020

CONTRATO n.º 040/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A EMPRESA TIM S/A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM PLANO SOMENTE DE DADOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CHIP'S COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 20 GB POR MÊS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS - ETEC'S E FACULDADES DE TECNOLOGIA - FATEC'S DO CENTRO PAULA SOUZA.

O Estado de São Paulo, por intermédio do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421.0001-11, com sede na Rua Fonseca Teles nº18 a 30, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-200 Telefone: (11) 98113-0604, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Gerente Sênior – Customer Solutions, Sr. Bernard Heskia Zeitune, portador do CPF: 101.984.957-65 e RG: 0202063061 – DIC/RJ, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, proveniente do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV e demais disposições legais e pertinentes, conforme processo licitatório nº 97477/20 - CEETEPS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO CONTRATUAL

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM PLANO SOMENTE DE DADOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CHIP'S COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 20 GB POR MÊS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS - ETEC'S E FACULDADES DE TECNOLOGIA - FATEC'S DO CENTRO PAULA SOUZA**, conforme termo de referência, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo nº 1221348/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BAZ



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada anexada no processo CEETEPS nº 1221348/20.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em 23/09/20, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO ÚNICO

As quantidades de chips e prazo de execução, são os constantes no Termo de Referência anexo I este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução dos serviços é **de 120 (cento e vinte) dias contados** a partir **do recebimento da Nota de Empenho.**

PARAGRAFO SEGUNDO

Os chips deverão serem entregues nos endereços dos Núcleos Regionais de Supervisão localizados um em cada Região Administrativa, conforme relacionadas no Anexo I do presente contrato.

2/47www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BAZ

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência**CLÁUSULA QUINTA**
DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

X - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta **ou inadequada utilização**;

XI – responsabilizar pela disponibilização do sinal de cobertura nas localidades correspondentes as Regiões Administrativas informadas no Anexo I do presente contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou

3/47www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BHE



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e,





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.
- IV - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SETIMA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio dos fiscais designados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço unitário de **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor mensal de **R\$ 110.260,80** (cento

5/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BAZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

e dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) e o total de **R\$ 441.043,20** (quatrocentos e quarenta e um mil, quarenta e três reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 4 MESES (R\$)
1	acesso internet móvel com plano de dados de 20GB	SERVIÇO	22.971	R\$ 4,80	R\$ 110.260,80	R\$ 441.043,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLAUSULA NONA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário disponibilizado na Lei orçamentária anual n 17.244/2020, de classificação funcional programática 12 363 1039 5292 000 desenvolvimento do ensino público técnico e categoria econômica 33904016.

**CLÁUSULA DECIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA DECIMA
DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos será o realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº 000054798, Agência nº03070**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela

7/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal.

PARAGRAFO QUINTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência****PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 81, 86/88 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Considerando que o presente contrato é motivado pelas condições excepcionais decorrentes da pandemia do Coronavírus - COVID-19¹, a mitigação ou cessação das restrições ao convívio social autorizarão à CONTRATANTE a rescisão antecipada da avença, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias à CONTRATADA, sem que tal resolução ocasione qualquer indenização em favor desta.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Termo de Referência;
- c) a proposta apresentada pela Contratada;
- d) o ato de dispensa de licitação;
- e) a Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014.

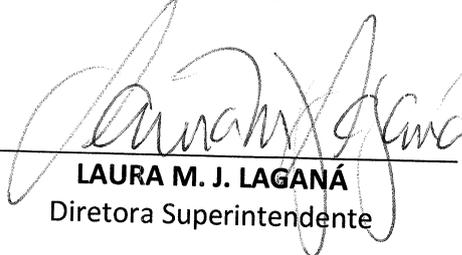
II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

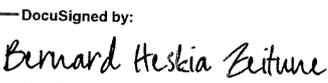
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE


LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

CONTRATADA

DocuSigned by:

7C9BB20E70F942C...
BERNARD HESKIA ZEITUNE
Gerente Sênior – Customer Solutions

TESTEMUNHAS:

11/47





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Alexandre de Paula Toledo
Assessor Técnico
Administrativo II

RG: 29.438.807
CPF: 230.144.028-18
Willian de Oliveira Salazar
Diretor de Divisão
Divisão de Orçamento e Finanças

RG: 42.098.272-3
CPF: 341.904.723-24





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de serviço de internet móvel com plano somente de dados, por meio de chip's com disponibilidade mínima de 20 GB por mês, para os alunos das Escolas Técnicas Estaduais - ETEC's e Faculdades de Tecnologia - FATEC's do Centro Paula Souza, conforme condições constantes abaixo.

I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- A) Trata-se de fornecimento de 22.971 (vinte e dois mil, novecentos e setenta um) chip's;
- B) O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- C) O plano de dados (internet somente) deverá ser de no mínimo 20 Gb / chip / mês;
- D) A área de cobertura do chip deverá abranger os municípios agrupados nas regiões administrativas do Estado de São Paulo, conforme relações que seguem em anexo e integram este Termo de Referência;
- E) O plano de dados disponibilizará, **no mínimo**, cobertura com sinal 3G / chip;
- F) O plano de dados poderá entregar / ter cobertura com sinal desejável de 4G ou superior / chip;
- G) O chip deverá operar/funcionar em qualquer tipo de aparelho celular ou smartphone ou pendrive de telecomunicação (modem);
- H) O prazo de garantia da prestação dos serviços será de, no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

II – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS:

13/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Segue abaixo a listagem das regiões administrativas, municípios e respectivas quantidades de chip's:

Região Administrativa	Endereço	Quantidade de chip's (unidade)	Responsável	Contato
Araçatuba e Bauru	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro – 16500-000 - Cafelândia	1.506	Margarete Maria Rodrigues Martins	Margarete.martins@cps.sp.gov.br
Campinas Norte	Rua Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim – 13614-240 - Leme	1.227	Carlos Alberto Bucheroni	carlos.bucheroni@cps.sp.gov
Campinas Sul	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/no – Km 3, 5 - Jardim Santa Mônica – 13082-015 – Campinas	1.817	Adriana Lúcia Carolo	Adriana.carolo@cps.sp.gov.br
Grande São Paulo Leste	Av. Miguel Ignácio Curi, s/n - Vila Carmosina - 08595-005 - São Paulo	3.245	Valéria Raceiro Pimenidis	Valeria.pimenidis@cps.sp.gov.br
Grande São Paulo Noroeste	Rua dos Andradas, 140 Santa Efigênia - 01208-000 - São Paulo	2.466	Ronaldo Willian Reis	Ronaldo.reis@cps.sp.gov.br
Grande São Paulo Sul/Baixada Santista	Rua Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano - 09581-420 - São Caetano do Sul	3.693	Soraya Kullerkup Contro	Soraya.kullerkup@cps.sp.gov.br
Itapeva/Registro	Avenida Europa, 1.097 - Jardim Europa – 18406-460 - Itapeva	682	Alexandre Paiva Gaspar	Alexandre.gaspar@cps.sp.gov.br
Marília/Presidente Prudente	Rua Senhor do Bonfim, 1.226 - Vila Xavier – 19802-130 - Assis	1.420	Taís Matsumoto	Thais.matsumoto@cps.sp.gov.br
Ribeirão Preto/Franca/Barretos	R. Gen. Carneiro, 1675 - Centro, Franca - SP, 14400-50	2.134	Lenise Tritto Garcia da Silveira	Lenise.silveira@cps.sp.gov.br
São José do Rio Preto	Avenida dos Estudantes, 3.278 - Jardim Aeroporto – 15035-010 - São José do Rio Preto	1.682	Danila Comellis Bertolin	Danila.bertolin@cps.sp.gov.br
Sorocaba	Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.015 -	1.401	Juliana Tonon Oliveira	Juliana.oliveira@cps.sp.gov.br

14/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	Alto da Boa Vista – 18013-280 - Sorocaba			
Vale do Paraíba/Litoral Norte	Avenida Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - 12070-100 - Taubaté	1.698	William Marcos Muniz Menezes	<u>William.menezes@cps.sp.gov.br</u>





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Quantidade de chips por município

Região Administrativa	Município	Quantidade de chip's (unidade)
Araçatuba	Andradina	587
Araçatuba	Araçatuba	44
Araçatuba	Araçatuba	4
Araçatuba	Birigui	98
Araçatuba	Ilha Solteira	101
Araçatuba	Penápolis	142
Barretos	Barretos	77
Barretos	Bebedouro	93
Barretos	Bebedouro	6
Barretos	Olímpia	20
Bauru	Barra Bonita	16
Bauru	Bauru	92
Bauru	Bauru	22
Bauru	Cabrália Paulista	109
Bauru	Cafelândia	62
Bauru	Jaú	20
Bauru	Jaú	39
Bauru	Jaú	51
Bauru	Lençóis Paulista	25
Bauru	Lins	68
Bauru	Lins	27
Central	Araraquara	137
Central	Araraquara	1
Central	Ibaté	2
Central	Ibitinga	60
Central	Matão	147
Central	Matão	4
Central	Porto Ferreira	11
Central	Santa Rita do Passa Quatro	52
Central	São Carlos	154
Central	São Carlos	32

16/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Central	Taquaritinga	161
Central	Taquaritinga	6
Franca	Batatais	48
Franca	Franca	197
Franca	Franca	143
Franca	Franca	75
Franca	Igarapava	34
Franca	Ituverava	117
Franca	Miguelópolis	61
Franca	Orlândia	142
Franca	São Joaquim da Barra	59
Itapeva	Apiáí	35
Itapeva	Capão Bonito	66
Itapeva	Capão Bonito	113
Itapeva	Itapeva	134
Itapeva	Itararé	59
Itapeva	Piraju	15
Itapeva	Taquarituba	1
Itapeva	Taquarivaí	36
Marília	Assis	23
Marília	Assis	2
Marília	Cândido Mota	70
Marília	Garça	27
Marília	Garça	100
Marília	Garça	41
Marília	Ipaussu	39
Marília	Marília	67
Marília	Marília	35
Marília	Ourinhos	71
Marília	Ourinhos	6
Marília	Palmital	60
Marília	Paraguaçu Paulista	24
Marília	Pompéia	24
Marília	Quatá	31
Marília	Santa Cruz do Rio Pardo	103
Marília	Tupã	51
Marília	Vera Cruz	4

17/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BHE





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Metropolitana da Baixada Santista	Cubatão	270
Metropolitana da Baixada Santista	Guarujá	53
Metropolitana da Baixada Santista	Itanhaém	48
Metropolitana da Baixada Santista	Mongaguá	79
Metropolitana da Baixada Santista	Peruíbe	20
Metropolitana da Baixada Santista	Praia Grande	33
Metropolitana da Baixada Santista	Praia Grande	37
Metropolitana da Baixada Santista	Santos	261
Metropolitana da Baixada Santista	Santos	280
Metropolitana da Baixada Santista	Santos	25
Metropolitana da Baixada Santista	São Vicente	74
Metropolitana da Grande São Paulo	Arujá	14
Metropolitana da Grande São Paulo	Barueri	104
Metropolitana da Grande São Paulo	Barueri	42
Metropolitana da Grande São Paulo	Caieiras	28
Metropolitana da Grande São Paulo	Cajamar	42
Metropolitana da Grande São Paulo	Carapicuíba	95
Metropolitana da Grande São Paulo	Carapicuíba	140
Metropolitana da Grande São Paulo	Cotia	20
Metropolitana da Grande São Paulo	Cotia	55
Metropolitana da Grande São Paulo	Diadema	237
Metropolitana da Grande São Paulo	Diadema	8
Metropolitana da Grande São Paulo	Embu	155
Metropolitana da Grande São Paulo	Ferraz de Vasconcelos	32
Metropolitana da Grande São Paulo	Ferraz de Vasconcelos	3
Metropolitana da Grande São Paulo	Francisco Morato	66
Metropolitana da Grande São Paulo	Franco da Rocha	88
Metropolitana da Grande São Paulo	Franco da Rocha	22
Metropolitana da Grande São Paulo	Guarulhos	16
Metropolitana da Grande São Paulo	Guarulhos	29
Metropolitana da Grande São Paulo	Itaquaquecetuba	81
Metropolitana da Grande São Paulo	Itaquaquecetuba	11
Metropolitana da Grande São Paulo	Jandira	17
Metropolitana da Grande São Paulo	Mairiporã	411
Metropolitana da Grande São Paulo	Mauá	82
Metropolitana da Grande São Paulo	Mauá	12
Metropolitana da Grande São Paulo	Mogi das Cruzes	175

18/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Metropolitana da Grande São Paulo	Mogi das Cruzes	76
Metropolitana da Grande São Paulo	Osasco	85
Metropolitana da Grande São Paulo	Osasco	48
Metropolitana da Grande São Paulo	Osasco	70
Metropolitana da Grande São Paulo	Poá	107
Metropolitana da Grande São Paulo	Ribeirão Pires	33
Metropolitana da Grande São Paulo	Rio Grande da Serra	61
Metropolitana da Grande São Paulo	Santa Isabel	7
Metropolitana da Grande São Paulo	Santana de Parnaíba	84
Metropolitana da Grande São Paulo	Santana de Parnaíba	55
Metropolitana da Grande São Paulo	Santana de Parnaíba	10
Metropolitana da Grande São Paulo	Santo André	123
Metropolitana da Grande São Paulo	Santo André	8
Metropolitana da Grande São Paulo	São Bernardo do Campo	228
Metropolitana da Grande São Paulo	São Bernardo do Campo	7
Metropolitana da Grande São Paulo	São Caetano do Sul	28
Metropolitana da Grande São Paulo	São Caetano do Sul	12
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	28
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	61
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	19
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	29
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	157
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	382
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	482
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	2
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	116
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	60
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	287
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	24
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	89
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	74
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	30
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	214
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	112
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	113
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	202
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	18

19/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BHE





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	27
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	44
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	128
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	21
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	51
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	185
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	167
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	56
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	96
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	142
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	48
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	182
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	98
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	37
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	12
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	11
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	28
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	68
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	106
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	623
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	328
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	140
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	124
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	8
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	19
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	41
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	48
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	3
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	42
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	78
Metropolitana da Grande São Paulo	São Paulo	2
Metropolitana da Grande São Paulo	Suzano	5
Metropolitana da Grande São Paulo	Taboão da Serra	1
Metropolitana de Campinas	Aguaí	23
Metropolitana de Campinas	Americana	192
Metropolitana de Campinas	Americana	21
Metropolitana de Campinas	Amparo	236

20/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BAZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Metropolitana de Campinas	Araras	161
Metropolitana de Campinas	Araras	45
Metropolitana de Campinas	Atibaia	37
Metropolitana de Campinas	Bragança Paulista	34
Metropolitana de Campinas	Campinas	489
Metropolitana de Campinas	Campinas	10
Metropolitana de Campinas	Campinas	9
Metropolitana de Campinas	Campo Limpo Paulista	90
Metropolitana de Campinas	Casa Branca	50
Metropolitana de Campinas	Espírito Santo do Pinhal	208
Metropolitana de Campinas	Hortolândia	64
Metropolitana de Campinas	Indaiatuba	64
Metropolitana de Campinas	Itapira	36
Metropolitana de Campinas	Itapira	48
Metropolitana de Campinas	Itatiba	162
Metropolitana de Campinas	Itatiba	11
Metropolitana de Campinas	Jundiaí	45
Metropolitana de Campinas	Jundiaí	49
Metropolitana de Campinas	Jundiaí	1
Metropolitana de Campinas	Leme	170
Metropolitana de Campinas	Limeira	83
Metropolitana de Campinas	Mococa	150
Metropolitana de Campinas	Mococa	72
Metropolitana de Campinas	Mococa	5
Metropolitana de Campinas	Mogi Guaçu	28
Metropolitana de Campinas	Mogi Mirim	46
Metropolitana de Campinas	Mogi Mirim	14
Metropolitana de Campinas	Monte Mor	9
Metropolitana de Campinas	Nova Odessa	63
Metropolitana de Campinas	Piracicaba	120
Metropolitana de Campinas	Piracicaba	16
Metropolitana de Campinas	Piracicaba	6
Metropolitana de Campinas	Pirassununga	118
Metropolitana de Campinas	Rio Claro	35
Metropolitana de Campinas	Rio das Pedras	5
Metropolitana de Campinas	Santa Bárbara D'Oeste	34
Metropolitana de Campinas	Santa Cruz das Palmeiras	42

21/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

Metropolitana de Campinas	São José do Rio Pardo	83
Metropolitana de Campinas	São Pedro	9
Metropolitana de Campinas	Sumaré	51
Metropolitana de Campinas	Vargem Grande do Sul	17
Presidente Prudente	Adamantina	32
Presidente Prudente	Adamantina	57
Presidente Prudente	Adamantina	9
Presidente Prudente	Dracena	113
Presidente Prudente	Osvaldo Cruz	64
Presidente Prudente	Presidente Prudente	15
Presidente Prudente	Presidente Prudente	134
Presidente Prudente	Presidente Prudente	26
Presidente Prudente	Presidente Venceslau	65
Presidente Prudente	Rancharia	93
Presidente Prudente	Teodoro Sampaio	34
Registro	Iguape	156
Registro	Registro	67
Ribeirão Preto	Guariba	228
Ribeirão Preto	Jaboticabal	151
Ribeirão Preto	Monte Alto	1
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	273
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	9
Ribeirão Preto	Santa Rosa de Viterbo	29
Ribeirão Preto	São Simão	117
Ribeirão Preto	Serrana	63
Ribeirão Preto	Sertãozinho	11
São José do Rio Preto	Catanduva	19
São José do Rio Preto	Catanduva	3
São José do Rio Preto	Fernandópolis	44
São José do Rio Preto	Jales	36
São José do Rio Preto	Jales	25
São José do Rio Preto	Mirassol	87
São José do Rio Preto	Monte Aprazível	134
São José do Rio Preto	Novo Horizonte	151
São José do Rio Preto	Santa Fé do Sul	30
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	278
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	23

22/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BHE





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

São José do Rio Preto	Votuporanga	50
São José dos Campos	Caçapava	74
São José dos Campos	Cachoeira Paulista	110
São José dos Campos	Caraguatatuba	15
São José dos Campos	Cruzeiro	237
São José dos Campos	Cruzeiro	59
São José dos Campos	Guaratinguetá	241
São José dos Campos	Guaratinguetá	66
São José dos Campos	Jacareí	56
São José dos Campos	Jacareí	36
São José dos Campos	Lorena	100
São José dos Campos	Pindamonhangaba	234
São José dos Campos	Pindamonhangaba	21
São José dos Campos	São José dos Campos	24
São José dos Campos	São José dos Campos	8
São José dos Campos	São Sebastião	56
São José dos Campos	São Sebastião	8
São José dos Campos	Taubaté	77
São José dos Campos	Taubaté	4
Sorocaba	Avaré	56
Sorocaba	Botucatu	103
Sorocaba	Botucatu	42
Sorocaba	Cerqueira César	6
Sorocaba	Cerquillo	12
Sorocaba	Itapetininga	101
Sorocaba	Itapetininga	90
Sorocaba	Itapetininga	50
Sorocaba	Itu	99
Sorocaba	Itu	27
Sorocaba	Mairinque	13
Sorocaba	Piedade	74
Sorocaba	Porto Feliz	27
Sorocaba	São Manuel	62
Sorocaba	São Roque	43
Sorocaba	São Roque	22
Sorocaba	Sorocaba	11
Sorocaba	Sorocaba	98

23 / 47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BHE



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**Administração Central**
Gabinete da Superintendência

Sorocaba	Sorocaba	228
Sorocaba	Sorocaba	20
Sorocaba	Tatuí	146
Sorocaba	Tatuí	33
Sorocaba	Tietê	12
Sorocaba	Votorantim	26
	TOTAL	22.971

Observação: A repetição de alguns municípios na tabela acima indica a existência de mais de uma unidade ETEC e/ou FATEC no respectivo município, de modo que todas as quantidades relacionadas devem ser consideradas.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III – QUANTIDADES E VALORES UNITARIOS E TOTAL POR REGIÃO
ADMINISTRATIVA PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Região Administrativa	Quantidade de Planos (unidade)	Valor do Plano Unitário (R\$)	Valor chip Total Mensal (R\$)	Valor do Plano Total para 120 (cento e vinte) dias (R\$)
Araçatuba e Bauru	1.506	R\$ 4,80	R\$7.228,80	R\$28.915,20
Campinas Norte	1.227	R\$ 4,80	R\$5.889,60	R\$23.558,40
Campinas Sul	1.817	R\$ 4,80	R\$8.721,60	R\$34.886,40
Grande São Paulo Leste	3.245	R\$ 4,80	R\$15.576,00	R\$62.304,00
Grande São Paulo Noroeste	2.466	R\$ 4,80	R\$11.836,80	R\$47.347,20
Grande São Paulo Sul/Baixada Santista	3.693	R\$ 4,80	R\$17.726,40	R\$70.905,60
Itapeva/Registro	682	R\$ 4,80	R\$3.273,60	R\$13.094,40
Marília/Presidente Prudente	1.420	R\$ 4,80	R\$6.816,00	R\$27.264,00
Ribeirão Preto/Franca/Barretos	2.134	R\$ 4,80	R\$10.243,20	R\$40.972,80
São José do Rio Preto	1.682	R\$ 4,80	R\$8.073,60	R\$32.294,40
Sorocaba	1.401	R\$ 4,80	R\$6.724,80	R\$26.899,20
Vale do Paraíba/Litoral Norte	1.698	R\$ 4,80	R\$8.150,40	R\$32.601,60
Total 120 (cento e vinte) dias			R\$110.260,80	R\$441.043,20

Anexo II

Proposta comercial e Região de Cobertura

25/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BHE





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 – São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Andre Renato Almeida aamenezes@timbrasil.com.br (11) 98113-0604

PROPOSTA COMERCIAL

Centro Paula Souza – Governo do Estado de São Paulo

RAZÃO SOCIAL: TIM S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: RUA FONSECA TELES, 18 A 30 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20.940-200

FONE: (11) 98113-0604

E-MAIL: aamenezes@timbrasil.com.br

Contratação de serviço de internet móvel com plano somente de dados, por meio do fornecimento de 22.971 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um) chip's com disponibilidade mínima de 20 GB por mês, pelo período de 04 (quatro) ou 06 (seis) meses, para os alunos das Escolas Técnicas Estaduais - ETEC's e Faculdades de Tecnologia - FATEC's do Centro Paula Souza, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Para o período de 04 (quatro) meses

Região Administrativa	Quantidade de chip's (unidade)	Valor chip Unitário (R\$)	Valor chip Total Mensal (R\$)	Valor chip Total 4 Meses (R\$)
Araçatuba	976	R\$ 4,80	R\$ 4.684,80	R\$ 18.739,20
Barretos	196	R\$ 4,80	R\$ 940,80	R\$ 3.763,20
Bauru	531	R\$ 4,80	R\$ 2.548,80	R\$ 10.195,20
Central	767	R\$ 4,80	R\$ 3.681,60	R\$ 14.726,40
Franca	876	R\$ 4,80	R\$ 4.204,80	R\$ 16.819,20
Itapeva	459	R\$ 4,80	R\$ 2.203,20	R\$ 8.812,80
Marília	777	R\$ 4,80	R\$ 3.729,60	R\$ 14.918,40
Metropolitana da Baixada Santista	1.180	R\$ 4,80	R\$ 5.664,00	R\$ 22.656,00
Metropolitana da Grande São Paulo	8.496	R\$ 4,80	R\$ 40.780,80	R\$ 163.123,20
Metropolitana de Campinas	3.260	R\$ 4,80	R\$ 15.648,00	R\$ 62.592,00
Presidente Prudente	642	R\$ 4,80	R\$ 3.081,60	R\$ 12.326,40
Registro	223	R\$ 4,80	R\$ 1.070,40	R\$ 4.281,60
Ribeirão Preto	882	R\$ 4,80	R\$ 4.233,60	R\$ 16.934,40
São José do Rio Preto	879	R\$ 4,80	R\$ 4.219,20	R\$ 16.876,80
São José dos Campos	1426	R\$ 4,80	R\$ 6.844,80	R\$ 27.379,20
Sorocaba	1.401	R\$ 4,80	R\$ 6.724,80	R\$ 26.899,20
Total			R\$ 110.260,80	R\$ 441.043,20



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 – São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Andre Renato Almeida aamenezes@timbrasil.com.br (11) 98113-0604

Para o período de 06 (seis) meses:

Região Administrativa	Quantidade de chip's (unidade)	Valor chip Unitário (R\$)	Valor chip Total Mensal (R\$)	Valor chip Total 6 Meses (R\$)
Araçatuba	976	R\$ 4,80	R\$ 4.684,80	R\$ 28.108,80
Barretos	196	R\$ 4,80	R\$ 940,80	R\$ 5.644,80
Bauru	531	R\$ 4,80	R\$ 2.548,80	R\$ 15.292,80
Central	767	R\$ 4,80	R\$ 3.681,60	R\$ 22.089,60
Franca	876	R\$ 4,80	R\$ 4.204,80	R\$ 25.228,80
Itapeva	459	R\$ 4,80	R\$ 2.203,20	R\$ 13.219,20
Marília	777	R\$ 4,80	R\$ 3.729,60	R\$ 22.377,60
Metropolitana da Baixada Santista	1.180	R\$ 4,80	R\$ 5.664,00	R\$ 33.984,00
Metropolitana da Grande São Paulo	8.496	R\$ 4,80	R\$ 40.780,80	R\$ 244.684,80
Metropolitana de Campinas	3.260	R\$ 4,80	R\$ 15.648,00	R\$ 93.888,00
Presidente Prudente	642	R\$ 4,80	R\$ 3.081,60	R\$ 18.489,60
Registro	223	R\$ 4,80	R\$ 1.070,40	R\$ 6.422,40
Ribeirão Preto	882	R\$ 4,80	R\$ 4.233,60	R\$ 25.401,60
São José do Rio Preto	879	R\$ 4,80	R\$ 4.219,20	R\$ 25.315,20
São José dos Campos	1426	R\$ 4,80	R\$ 6.844,80	R\$ 41.068,80
Sorocaba	1.401	R\$ 4,80	R\$ 6.724,80	R\$ 40.348,80
Total			R\$ 110.260,80	R\$ 661.564,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias. (mínimo)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega dos chip's.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 ou 6 Meses.

PRAZO DE ENTREGA : 10(Dez) dias após assinatura contrato e ou recebimento empenho.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

TIM S/A

André Renato de Almeida Menezes

Executivo de Contas - Governo

R.G.: 07333436-9 – DETRAN/RJ

CPF: 002.317.417-07



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

	UF	Municípios	2G	3G TIM	4G
1	SP	ADAMANTINA	OK	OK	OK
2	SP	ADOLFO	OK	OK	OK
3	SP	AGUAI	OK	OK	OK
4	SP	AGUAS DA PRATA	OK	OK	OK
5	SP	AGUAS DE LINDOIA	OK	OK	OK
6	SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	OK	OK	OK
7	SP	AGUAS DE SAO PEDRO	OK	OK	OK
8	SP	AGUDOS	OK	OK	OK
9	SP	ALAMBARI	OK	OK	OK
10	SP	ALFREDO MARCONDES	OK	OK	OK
11	SP	ALTAIR	OK	OK	OK
12	SP	ALTINOPOLIS	OK	OK	OK
13	SP	ALTO ALEGRE	OK	OK	OK
14	SP	ALUMINIO	OK	OK	OK
15	SP	ALVARES FLORENCE	OK	OK	OK
16	SP	ALVARES MACHADO	OK	OK	OK
17	SP	ALVARO DE CARVALHO	OK	OK	OK
18	SP	AMERICO BRASILIENSE	OK	OK	OK
19	SP	AMERICO DE CAMPOS	OK	OK	OK
20	SP	AMPARO	OK	OK	OK
21	SP	ANALANDIA	OK	OK	OK
22	SP	ANDRADINA	OK	OK	OK
23	SP	ANGATUBA	OK	OK	OK
24	SP	ANHEMBI	OK	OK	OK
25	SP	ANHUMAS	OK	OK	OK
26	SP	APARECIDA D'OESTE	OK	OK	OK
27	SP	APIAI	OK	OK	OK
28	SP	ARACOIABA DA SERRA	OK	OK	OK
29	SP	ARANDU	OK	OK	OK
30	SP	AREALVA	OK	OK	OK
31	SP	AREIAS	OK	OK	OK
32	SP	AREIOPOLIS	OK	OK	OK
33	SP	ARIRANHA	OK	OK	OK
34	SP	ARTUR NOGUEIRA	OK	OK	OK
35	SP	ASSIS	OK	OK	OK
36	SP	AURIFLAMA	OK	OK	OK
37	SP	AVAI	OK	OK	OK
38	SP	AVANHANDAVA	OK	OK	OK
39	SP	AVARE	OK	OK	OK
40	SP	BADY BASSITT	OK	OK	OK
41	SP	BALSAMO	OK	OK	OK
42	SP	BARBOSA	OK	OK	OK
43	SP	BARIRI	OK	OK	OK
44	SP	BARRA BONITA	OK	OK	OK
45	SP	BARRA DO CHAPEU	OK	OK	OK
46	SP	BARRA DO TURVO	OK	OK	OK
47	SP	BARRINHA	OK	OK	OK

DS
BAE





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

48	SP	BASTOS	OK	OK	OK
49	SP	BATATAIS	OK	OK	OK
50	SP	BEBEDOURO	OK	OK	OK
51	SP	BERNARDINO DE CAMPOS	OK	OK	OK
52	SP	BERTIOGA	OK	OK	OK
53	SP	BILAC	OK	OK	OK
54	SP	BIRITIBA-MIRIM	OK	OK	OK
55	SP	BOA ESPERANCA DO SUL	OK	OK	OK
56	SP	BOCAINA	OK	OK	OK
57	SP	BOFETE	OK	OK	OK
58	SP	BOITUVA	OK	OK	OK
59	SP	BOM JESUS DOS PERDOES	OK	OK	OK
60	SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	OK	NAO	OK
61	SP	BORACEIA	OK	OK	OK
62	SP	BORBOREMA	OK	OK	OK
63	SP	BRAUNA	OK	OK	OK
64	SP	BREJO ALEGRE	OK	OK	OK
65	SP	BRODOWSKI	OK	OK	OK
66	SP	BROTAS	OK	OK	OK
67	SP	BURI	OK	OK	OK
68	SP	BURITAMA	OK	OK	OK
69	SP	BURITIZAL	OK	OK	OK
70	SP	CABRALIA PAULISTA	OK	OK	OK
71	SP	CABREUVA	OK	OK	OK
72	SP	CACAPAVA	OK	OK	OK
73	SP	CACHOEIRA PAULISTA	OK	OK	OK
74	SP	CACONDE	OK	OK	OK
75	SP	CAFELANDIA	OK	OK	OK
76	SP	CAIABU	OK	OK	OK
77	SP	CAIEIRAS	OK	OK	OK
78	SP	CAIUA	OK	OK	OK
79	SP	CAJAMAR	OK	OK	OK
80	SP	CAJATI	OK	OK	OK
81	SP	CAJOBI	OK	OK	OK
82	SP	CAJURU	OK	OK	OK
83	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	OK	OK	OK
84	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	OK	OK	OK
85	SP	CAMPOS DO JORDAO	OK	OK	OK
86	SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	OK	NAO	OK
87	SP	CANANEIA	OK	OK	OK
88	SP	CANDIDO MOTA	OK	OK	OK
89	SP	CANITAR	OK	OK	OK
90	SP	CAPAO BONITO	OK	OK	OK
91	SP	CAPELA DO ALTO	OK	OK	OK
92	SP	CAPIVARI	OK	OK	OK
93	SP	CARDOSO	OK	OK	OK
94	SP	CASA BRANCA	OK	OK	OK
95	SP	CASTILHO	OK	OK	OK
96	SP	CATIGUA	OK	OK	OK
97	SP	CEDRAL	OK	OK	OK

DS
BAZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

98	SP	CERQUEIRA CESAR	OK	OK	OK
99	SP	CERQUILHO	OK	OK	OK
100	SP	CHARQUEADA	OK	OK	OK
101	SP	CLEMENTINA	OK	OK	OK
102	SP	COLINA	OK	OK	OK
103	SP	COLOMBIA	OK	OK	OK
104	SP	CONCHAL	OK	OK	OK
105	SP	CONCHAS	OK	OK	OK
106	SP	CORDEIROPOLIS	OK	OK	OK
107	SP	COROADOS	OK	OK	OK
108	SP	CORONEL MACEDO	OK	OK	OK
109	SP	CORUMBATAI	OK	OK	OK
110	SP	COSMOPOLIS	OK	OK	OK
111	SP	COSMORAMA	OK	OK	OK
112	SP	CRAVINHOS	OK	OK	OK
113	SP	CRISTAIS PAULISTA	OK	OK	OK
114	SP	CRUZEIRO	OK	OK	OK
115	SP	CUNHA	OK	OK	OK
116	SP	DESCALVADO	OK	OK	OK
117	SP	DIVINOLANDIA	OK	OK	OK
118	SP	DOBRADA	OK	OK	OK
119	SP	DOIS CORREGOS	OK	OK	OK
120	SP	DOURADO	OK	OK	OK
121	SP	DRACENA	OK	OK	OK
122	SP	DUARTINA	OK	OK	OK
123	SP	DUMONT	OK	OK	OK
124	SP	ECHAPORA	OK	OK	OK
125	SP	ELDORADO	OK	OK	OK
126	SP	ELIAS FAUSTO	OK	OK	OK
127	SP	ELISIARIO	OK	OK	OK
128	SP	EMBAUBA	NAO	OK	OK
129	SP	EMBU-GUACU	OK	OK	OK
130	SP	EMILIANOPOLIS	OK	OK	OK
131	SP	ENGENHEIRO COELHO	OK	OK	OK
132	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	OK	OK	OK
133	SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	OK	OK	OK
134	SP	ESTRELA D'OESTE	OK	OK	OK
135	SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	OK	OK	OK
136	SP	FARTURA	OK	OK	OK
137	SP	FERNANDOPOLIS	OK	OK	OK
138	SP	FERNANDO PRESTES	OK	OK	OK
139	SP	FLORA RICA	OK	OK	OK
140	SP	FLOREAL	OK	OK	OK
141	SP	FLORIDA PAULISTA	OK	OK	OK
142	SP	FLORINIA	OK	OK	OK
143	SP	GABRIEL MONTEIRO	OK	OK	OK
144	SP	GALIA	OK	OK	OK
145	SP	GARCA	OK	OK	OK
146	SP	GASTAO VIDIGAL	OK	OK	OK
147	SP	GAVIAO PEIXOTO	OK	OK	OK





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

148	SP	GENERAL SALGADO	OK	OK	OK
149	SP	GETULINA	OK	OK	OK
150	SP	GLICERIO	OK	OK	OK
151	SP	GUAICARA	OK	OK	OK
152	SP	GUAIMBE	OK	OK	OK
153	SP	GUAIRA	OK	OK	OK
154	SP	GUAPIACU	OK	OK	OK
155	SP	GUAPIARA	OK	OK	OK
156	SP	GUARA	OK	OK	OK
157	SP	GUARACAI	OK	OK	OK
158	SP	GUARACI	OK	OK	OK
159	SP	GUARANI D'OESTE	OK	OK	OK
160	SP	GUARANTA	OK	OK	OK
161	SP	GUARARAPES	OK	OK	OK
162	SP	GUARAREMA	OK	OK	OK
163	SP	GUAREI	OK	OK	OK
164	SP	GUARIBA	OK	OK	OK
165	SP	GUATAPARA	OK	OK	OK
166	SP	GUZOLANDIA	OK	OK	OK
167	SP	HERCULANDIA	OK	OK	OK
168	SP	HOLAMBRA	OK	OK	OK
169	SP	IACANGA	OK	NAO	OK
170	SP	IACRI	OK	OK	OK
171	SP	IARAS	OK	OK	OK
172	SP	IBATE	OK	OK	OK
173	SP	IBIRA	OK	OK	OK
174	SP	IBIRAREMA	OK	OK	OK
175	SP	IBITINGA	OK	OK	OK
176	SP	IBIUNA	OK	OK	OK
177	SP	ICEM	OK	OK	OK
178	SP	IEPE	OK	OK	OK
179	SP	IGARACU DO TIETE	OK	OK	OK
180	SP	IGARAPAVA	OK	OK	OK
181	SP	IGARATA	OK	OK	OK
182	SP	IGUAPE	OK	OK	OK
183	SP	ILHABELA	OK	OK	OK
184	SP	ILHA COMPRIDA	OK	OK	OK
185	SP	ILHA SOLTEIRA	OK	NAO	OK
186	SP	INDIANA	OK	OK	OK
187	SP	INDIAPORA	OK	OK	OK
188	SP	INUBIA PAULISTA	OK	OK	OK
189	SP	IPAUSSU	OK	OK	OK
190	SP	IPERO	OK	OK	OK
191	SP	IPEUNA	OK	OK	OK
192	SP	IPIGUA	OK	OK	OK
193	SP	IPORANGA	OK	OK	OK
194	SP	IPUA	OK	OK	OK
195	SP	IRACEMAPOLIS	OK	OK	OK
196	SP	IRAPUA	OK	OK	OK
197	SP	IRAPURU	OK	OK	OK

DS
BAZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

198	SP	ITABERA	OK	OK	OK
199	SP	ITAI	OK	OK	OK
200	SP	ITAJOBÍ	OK	OK	OK
201	SP	ITANHAEM	OK	OK	OK
202	SP	ITAPEVA	OK	OK	OK
203	SP	ITAPIRA	OK	OK	OK
204	SP	ITAPOLIS	OK	OK	OK
205	SP	ITAPORANGA	OK	OK	OK
206	SP	ITAPUI	OK	OK	OK
207	SP	ITAPURA	OK	OK	OK
208	SP	ITARARE	OK	OK	OK
209	SP	ITARIRI	OK	OK	OK
210	SP	ITATINGA	OK	OK	OK
211	SP	ITIRAPINA	OK	OK	OK
212	SP	ITIRAPUA	OK	OK	OK
213	SP	ITOBÍ	OK	OK	OK
214	SP	ITUPEVA	OK	OK	OK
215	SP	ITUVERAVA	OK	OK	OK
216	SP	JABORANDI	OK	OK	OK
217	SP	JABOTICABAL	OK	OK	OK
218	SP	JACI	OK	OK	OK
219	SP	JACUPIRANGA	OK	OK	OK
220	SP	JAGUARIUNA	OK	OK	OK
221	SP	JALES	OK	OK	OK
222	SP	JARDINOPOLIS	OK	OK	OK
223	SP	JARINU	OK	OK	OK
224	SP	JERIQUEARA	OK	OK	OK
225	SP	JOANOPOLIS	OK	OK	OK
226	SP	JOAO RAMALHO	OK	OK	OK
227	SP	JOSE BONIFACIO	OK	OK	OK
228	SP	JULIO MESQUITA	OK	OK	OK
229	SP	JUMIRIM	OK	OK	OK
230	SP	JUNQUEIROPOLIS	OK	OK	OK
231	SP	JUQUIA	OK	OK	OK
232	SP	LARANJAL PAULISTA	OK	OK	OK
233	SP	LAVINIA	OK	OK	OK
234	SP	LEME	OK	OK	OK
235	SP	LENCOIS PAULISTA	OK	OK	OK
236	SP	LINDOIA	OK	OK	OK
237	SP	LINS	OK	OK	OK
238	SP	LORENA	OK	OK	OK
239	SP	LOUVEIRA	OK	OK	OK
240	SP	LUCELIA	OK	OK	OK
241	SP	LUIS ANTONIO	OK	OK	OK
242	SP	LUIZIANIA	OK	OK	OK
243	SP	LUPERCIO	OK	OK	OK
244	SP	LUTECIA	OK	OK	OK
245	SP	MACATUBA	OK	OK	OK
246	SP	MACAUBAL	OK	OK	OK
247	SP	MACEDONIA	OK	OK	OK



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

248	SP	MAGDA	OK	OK	OK
249	SP	MAIRINQUE	OK	OK	OK
250	SP	MAIRIPORA	OK	OK	OK
251	SP	MANDURI	OK	OK	OK
252	SP	MARABA PAULISTA	OK	OK	OK
253	SP	MARACAI	OK	OK	OK
254	SP	MARIAPOLIS	OK	OK	OK
255	SP	MARINOPOLIS	OK	OK	OK
256	SP	MARTINOPOLIS	OK	OK	OK
257	SP	MATAO	OK	OK	OK
258	SP	MENDONCA	OK	OK	OK
259	SP	MERIDIANO	OK	OK	OK
260	SP	MIGUELOPOLIS	OK	OK	OK
261	SP	MINEIROS DO TIETE	OK	OK	OK
262	SP	MIRACATU	OK	OK	OK
263	SP	MIRANDOPOLIS	OK	OK	OK
264	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	OK	OK	OK
265	SP	MIRASSOL	OK	OK	OK
266	SP	MOCOCA	OK	OK	OK
267	SP	MOGI MIRIM	OK	OK	OK
268	SP	MOMBUCA	OK	OK	OK
269	SP	MONCOES	OK	OK	OK
270	SP	MONGAGUA	OK	OK	OK
271	SP	MONTE ALEGRE DO SUL	OK	OK	OK
272	SP	MONTE ALTO	OK	OK	OK
273	SP	MONTE APRAZIVEL	OK	OK	OK
274	SP	MONTE AZUL PAULISTA	OK	OK	OK
275	SP	MONTE CASTELO	OK	OK	OK
276	SP	MONTE MOR	OK	OK	OK
277	SP	MORRO AGUDO	OK	OK	OK
278	SP	MORUNGABA	OK	OK	OK
279	SP	MOTUCA	OK	OK	OK
280	SP	MURUTINGA DO SUL	OK	OK	OK
281	SP	NARANDIBA	OK	OK	OK
282	SP	NAZARE PAULISTA	OK	NAO	OK
283	SP	NEVES PAULISTA	OK	OK	OK
284	SP	NHANDEARA	OK	OK	OK
285	SP	NIPOA	OK	OK	OK
286	SP	NOVA ALIANCA	OK	OK	OK
287	SP	NOVA CAMPINA	OK	OK	OK
288	SP	NOVA EUROPA	OK	OK	OK
289	SP	NOVA GRANADA	OK	OK	OK
290	SP	NOVA INDEPENDENCIA	OK	OK	OK
291	SP	NOVAIS	OK	OK	OK
292	SP	NOVA LUZITANIA	OK	OK	OK
293	SP	NOVO HORIZONTE	OK	OK	OK
294	SP	NUPORANGA	OK	OK	OK
295	SP	OCAUCU	OK	NAO	OK
296	SP	OLIMPIA	OK	OK	OK
297	SP	ONDA VERDE	OK	OK	OK

DS
BAZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

298	SP	ORIENTE	OK	OK	OK
299	SP	ORINDIÚVA	OK	OK	OK
300	SP	ORLANDIA	OK	OK	OK
301	SP	OSVALDO CRUZ	OK	OK	OK
302	SP	OUROESTE	OK	OK	OK
303	SP	OURO VERDE	OK	OK	OK
304	SP	PACAEMBU	OK	OK	OK
305	SP	PALESTINA	OK	OK	OK
306	SP	PALMARES PAULISTA	OK	OK	OK
307	SP	PALMEIRA D'OESTE	OK	OK	OK
308	SP	PALMITAL	OK	OK	OK
309	SP	PANORAMA	OK	OK	OK
310	SP	PARAGUACU PAULISTA	OK	OK	OK
311	SP	PARAISO	OK	OK	OK
312	SP	PARANAPANEMA	OK	OK	OK
313	SP	PARANAPUA	OK	OK	OK
314	SP	PARAPUA	OK	OK	OK
315	SP	PARDINHO	OK	OK	OK
316	SP	PARIQUERA-ACU	OK	OK	OK
317	SP	PATROCINIO PAULISTA	OK	OK	OK
318	SP	PAULICEIA	OK	OK	OK
319	SP	PAULINIA	OK	OK	OK
320	SP	PAULO DE FARIA	OK	OK	OK
321	SP	PEDERNEIRAS	OK	OK	OK
322	SP	PEDRA BELA	OK	OK	OK
323	SP	PEDREGULHO	OK	OK	OK
324	SP	PEDREIRA	OK	OK	OK
325	SP	PEDRO DE TOLEDO	OK	OK	OK
326	SP	PENAPOLIS	OK	OK	OK
327	SP	PEREIRA BARRETO	OK	NAO	OK
328	SP	PEREIRAS	OK	OK	OK
329	SP	PERUIBE	OK	OK	OK
330	SP	PIACATU	OK	OK	OK
331	SP	PIECADE	OK	OK	OK
332	SP	PILAR DO SUL	OK	OK	OK
333	SP	PINDORAMA	OK	OK	OK
334	SP	PINHALZINHO	OK	OK	OK
335	SP	PIQUEROBI	OK	OK	OK
336	SP	PIRACAIA	OK	NAO	OK
337	SP	PIRAJU	OK	OK	OK
338	SP	PIRAJUI	OK	OK	OK
339	SP	PIRANGI	OK	OK	OK
340	SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	OK	OK	OK
341	SP	PIRAPOZINHO	OK	OK	OK
342	SP	PIRATININGA	OK	OK	OK
343	SP	PITANGUEIRAS	OK	OK	OK
344	SP	PLATINA	OK	OK	OK
345	SP	POLONI	OK	OK	OK
346	SP	POMPEIA	OK	OK	OK
347	SP	PONGAI	OK	OK	OK



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

348	SP	PONTAL	OK	OK	OK
349	SP	PONTALINDA	OK	OK	OK
350	SP	PORANGABA	OK	OK	OK
351	SP	POTIM	OK	OK	OK
352	SP	POTIRENDABA	OK	OK	OK
353	SP	PRADOPOLIS	OK	OK	OK
354	SP	PRATANIA	OK	OK	OK
355	SP	PRESIDENTE ALVES	OK	OK	OK
356	SP	PRESIDENTE BERNARDES	OK	OK	OK
357	SP	PRESIDENTE EPITACIO	OK	OK	OK
358	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	OK	OK	OK
359	SP	PROMISSAO	OK	OK	OK
360	SP	QUATA	OK	OK	OK
361	SP	QUINTANA	OK	OK	OK
362	SP	RAFARD	OK	OK	OK
363	SP	RANCHARIA	OK	OK	OK
364	SP	REGENTE FEIJO	OK	OK	OK
365	SP	REGINOPOLIS	OK	OK	OK
366	SP	REGISTRO	OK	OK	OK
367	SP	RESTINGA	OK	OK	OK
368	SP	RIBEIRAO BONITO	OK	OK	OK
369	SP	RIBEIRAO BRANCO	OK	OK	OK
370	SP	RIBEIRAO CORRENTE	OK	OK	OK
371	SP	RIBEIRAO DO SUL	OK	OK	OK
372	SP	RIBEIRAO GRANDE	OK	OK	OK
373	SP	RIVERSUL	OK	OK	OK
374	SP	RIFAINA	OK	OK	OK
375	SP	RINCAO	OK	OK	OK
376	SP	RINOPOLIS	OK	OK	OK
377	SP	RIO DAS PEDRAS	OK	OK	OK
378	SP	RIO GRANDE DA SERRA	OK	OK	OK
379	SP	RIOLANDIA	OK	OK	OK
380	SP	ROSANA	OK	OK	OK
381	SP	RUBINEIA	OK	OK	OK
382	SP	SABINO	OK	OK	OK
383	SP	SALES	OK	OK	OK
384	SP	SALES OLIVEIRA	OK	OK	OK
385	SP	SALTINHO	OK	OK	OK
386	SP	SALTO DE PIRAPORA	OK	OK	OK
387	SP	SALTO GRANDE	OK	OK	OK
388	SP	SANDOVALINA	OK	OK	OK
389	SP	SANTA ADELIA	OK	OK	OK
390	SP	SANTA ALBERTINA	OK	OK	OK
391	SP	SANTA BRANCA	OK	OK	OK
392	SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	OK	OK	OK
393	SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	OK	OK	OK
394	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	OK	OK	OK
395	SP	SANTA ERNESTINA	OK	OK	OK
396	SP	SANTA FE DO SUL	OK	OK	OK
397	SP	SANTA GERTRUDES	OK	OK	OK

DS
BHE





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

398	SP	SANTA ISABEL	OK	OK	OK
399	SP	SANTA LUCIA	OK	OK	OK
400	SP	SANTA MARIA DA SERRA	NAO	OK	OK
401	SP	SANTA MERCEDES	OK	OK	OK
402	SP	SANTANA DA PONTE PENSA	OK	OK	OK
403	SP	SANTA RITA D'OESTE	OK	OK	OK
404	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	OK	OK	OK
405	SP	SANTA ROSA DE VITERBO	OK	OK	OK
406	SP	SANTO ANASTACIO	OK	OK	OK
407	SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	OK	OK	OK
408	SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	OK	OK	OK
409	SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	OK	OK	OK
410	SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	OK	OK	OK
411	SP	SANTO EXPEDITO	OK	OK	OK
412	SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	OK	OK	OK
413	SP	SAO FRANCISCO	OK	OK	OK
414	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	OK	OK	OK
415	SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	OK	OK	OK
416	SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	OK	OK	OK
417	SP	SAO JOSE DO BARREIRO	OK	OK	OK
418	SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	OK	OK	OK
419	SP	SAO MANUEL	OK	OK	OK
420	SP	SAO MIGUEL ARCANJO	OK	OK	OK
421	SP	SAO PEDRO	OK	OK	OK
422	SP	SAO PEDRO DO TURVO	OK	OK	OK
423	SP	SAO ROQUE	OK	OK	OK
424	SP	SAO SEBASTIAO	OK	OK	OK
425	SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	OK	OK	OK
426	SP	SAO SIMAO	OK	OK	OK
427	SP	SARAPUI	OK	OK	OK
428	SP	SARUTAIA	OK	OK	OK
429	SP	SERRA AZUL	OK	OK	OK
430	SP	SERRANA	OK	OK	OK
431	SP	SERRA NEGRA	OK	OK	OK
432	SP	SETE BARRAS	OK	OK	OK
433	SP	SEVERINIA	OK	OK	OK
434	SP	SUD MENNUCCI	OK	NAO	OK
435	SP	TABAPUA	OK	OK	OK
436	SP	TABATINGA	OK	OK	OK
437	SP	TACIBA	OK	OK	OK
438	SP	TAGUAI	OK	OK	OK
439	SP	TAIACU	OK	OK	OK
440	SP	TAIUVA	OK	OK	OK
441	SP	TAMBAU	OK	OK	OK
442	SP	TANABI	OK	OK	OK
443	SP	TAPIRAI	OK	OK	OK
444	SP	TAPIRATIBA	OK	OK	OK
445	SP	TAQUARAL	OK	OK	OK
446	SP	TAQUARITINGA	OK	OK	OK
447	SP	TAQUARITUBA	OK	OK	OK



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

448	SP	TAQUARIVAI	OK	OK	OK
449	SP	TARABAI	OK	OK	OK
450	SP	TARUMA	OK	OK	OK
451	SP	TEJUPA	OK	OK	OK
452	SP	TEODORO SAMPAIO	OK	OK	OK
453	SP	TERRA ROXA	OK	NAO	OK
454	SP	TIETE	OK	OK	OK
455	SP	TORRINHA	OK	OK	OK
456	SP	TREMEMBE	OK	OK	OK
457	SP	TRES FRONTEIRAS	OK	OK	OK
458	SP	TUIUTI	OK	OK	OK
459	SP	TUPA	OK	OK	OK
460	SP	TUPI PAULISTA	OK	OK	OK
461	SP	UBARANA	OK	OK	OK
462	SP	UBATUBA	OK	OK	OK
463	SP	UBIRAJARA	OK	OK	OK
464	SP	UCHOA	OK	OK	OK
465	SP	URANIA	OK	OK	OK
466	SP	URUPES	OK	OK	OK
467	SP	VALENTIM GENTIL	OK	OK	OK
468	SP	VALPARAISO	OK	OK	OK
469	SP	VARGEM	OK	OK	OK
470	SP	VARGEM GRANDE DO SUL	OK	OK	OK
471	SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	OK	OK	OK
472	SP	VERA CRUZ	OK	OK	OK
473	SP	VINHEDO	OK	OK	OK
474	SP	VIRADOURO	OK	NAO	OK
475	SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	OK	OK	OK
476	SP	VOTUPORANGA	OK	OK	OK
477	SP	CHAVANTES	OK	OK	OK
478	SP	ESTIVA GERBI	OK	OK	OK
479	SP	ARACARIGUAMA	OK	OK	OK
480	SP	BANANAL	OK	OK	OK
481	SP	CANAS	OK	OK	OK
482	SP	CANDIDO RODRIGUES	NAO	OK	OK
483	SP	JUQUITIBA	OK	OK	OK
484	SP	MONTEIRO LOBATO	OK	OK	OK
485	SP	NATIVIDADE DA SERRA	OK	OK	OK
486	SP	PARAIBUNA	OK	OK	OK
487	SP	PARISI	NAO	OK	OK
488	SP	PIQUETE	OK	OK	OK
489	SP	QUELUZ	OK	OK	OK
490	SP	REDENCAO DA SERRA	NAO	OK	OK
491	SP	ROSEIRA	OK	OK	OK
492	SP	SALESOPOLIS	OK	OK	OK
493	SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	OK	OK	OK
494	SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	OK	OK	OK
495	SP	SILVEIRAS	OK	OK	OK
496	SP	UNIAO PAULISTA	NAO	OK	OK
497	SP	CARAGUATATUBA	OK	OK	OK



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

498	SP	EMBU DAS ARTES	OK	OK	OK
499	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	OK	OK	OK
500	SP	FRANCISCO MORATO	OK	OK	OK
501	SP	FRANCO DA ROCHA	OK	OK	OK
502	SP	GUARATINGUETA	OK	OK	OK
503	SP	ITAPECERICA DA SERRA	OK	OK	OK
504	SP	ITU	OK	OK	OK
505	SP	JANDIRA	OK	OK	OK
506	SP	PINDAMONHANGABA	OK	OK	OK
507	SP	RIBEIRAO PIRES	OK	OK	OK
508	SP	SALTO	OK	OK	OK
509	SP	SANTANA DE PARNAIBA	OK	OK	OK
510	SP	SUZANO	OK	OK	OK
511	SP	ALVINLANDIA	NAO	OK	OK
512	SP	ARAMINA	OK	OK	OK
513	SP	ARAPEI	OK	NAO	OK
514	SP	ASPASIA	NAO	OK	OK
515	SP	BALBINOS	NAO	OK	OK
516	SP	BARAO DE ANTONINA	NAO	OK	OK
517	SP	BENTO DE ABREU	NAO	OK	OK
518	SP	BORA	NAO	OK	OK
519	SP	BOREBI	NAO	OK	OK
520	SP	CASSIA DOS COQUEIROS	NAO	OK	OK
521	SP	CRUZALIA	NAO	OK	OK
522	SP	DIRCE REIS	NAO	OK	OK
523	SP	DOLCINOPOLIS	NAO	OK	OK
524	SP	ESTRELA DO NORTE	NAO	OK	OK
525	SP	FERNAO	NAO	OK	OK
526	SP	ITAJU	NAO	OK	OK
527	SP	ITAOCA	NAO	OK	OK
528	SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	NAO	OK	OK
529	SP	JAMBEIRO	OK	NAO	OK
530	SP	LAGOINHA	OK	NAO	OK
531	SP	LOURDES	NAO	OK	OK
532	SP	LUCIANOPOLIS	NAO	OK	OK
533	SP	MARAPOAMA	NAO	OK	OK
534	SP	MESOPOLIS	NAO	OK	OK
535	SP	MIRA ESTRELA	NAO	OK	OK
536	SP	MIRASSOLANDIA	NAO	OK	OK
537	SP	NANTES	NAO	OK	OK
538	SP	NOVA CANAA PAULISTA	NAO	OK	OK
539	SP	NOVA CASTILHO	NAO	OK	OK
540	SP	NOVA GUATAPORANGA	NAO	OK	OK
541	SP	OLEO	NAO	OK	OK
542	SP	PAULISTANIA	NAO	OK	OK
543	SP	PEDRANOPOLIS	NAO	OK	OK
544	SP	PEDRINHAS PAULISTA	NAO	OK	OK
545	SP	PLANALTO	NAO	OK	OK
546	SP	PONTES GESTAL	NAO	OK	OK
547	SP	POPULINA	NAO	OK	OK

DS
BHZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

548	SP	PRACINHA	NAO	OK	OK
549	SP	QUADRA	NAO	OK	OK
550	SP	QUEIROZ	NAO	OK	OK
551	SP	RIBEIRA	NAO	OK	OK
552	SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	NAO	OK	OK
553	SP	RUBIACEA	NAO	OK	OK
554	SP	SAGRES	NAO	OK	OK
555	SP	SALMOURAO	NAO	OK	OK
556	SP	SANTA CLARA D'OESTE	NAO	OK	OK
557	SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	NAO	OK	OK
558	SP	SANTA SALETE	OK	OK	OK
559	SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	NAO	OK	OK
560	SP	SAO JOAO DE IRACEMA	NAO	OK	OK
561	SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	NAO	OK	OK
562	SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	NAO	OK	OK
563	SP	SUZANAPOLIS	NAO	OK	OK
564	SP	TIMBURI	NAO	OK	OK
565	SP	TORRE DE PEDRA	NAO	OK	OK
566	SP	TRABIJU	NAO	OK	OK
567	SP	TURIUBA	NAO	OK	OK
568	SP	TURMALINA	NAO	OK	OK
569	SP	URU	NAO	OK	OK
570	SP	VITORIA BRASIL	NAO	OK	OK
571	SP	ZACARIAS	NAO	OK	OK
572	SP	ARCO-IRIS	NAO	OK	OK
573	SP	OSCAR BRESSANE	NAO	OK	OK
574	SP	SAO LOURENCO DA SERRA	OK	OK	OK
575	SP	LAVRINHAS	OK	OK	OK
576	SP	AMERICANA	OK	OK	OK
577	SP	APARECIDA	OK	OK	OK
578	SP	ARACATUBA	OK	OK	OK
579	SP	ARARAQUARA	OK	OK	OK
580	SP	ARARAS	OK	OK	OK
581	SP	ARUJA	OK	OK	OK
582	SP	ATIBAIA	OK	OK	OK
583	SP	BARRETOS	OK	OK	OK
584	SP	BARUERI	OK	OK	OK
585	SP	BAURU	OK	OK	OK
586	SP	BIRIGUI	OK	OK	OK
587	SP	BOTUCATU	OK	OK	OK
588	SP	BRAGANCA PAULISTA	OK	OK	OK
589	SP	CAMPINAS	OK	OK	OK
590	SP	CARAPICUIBA	OK	OK	OK
591	SP	CATANDUVA	OK	OK	OK
592	SP	CESARIO LANGE	OK	NAO	OK
593	SP	COTIA	OK	OK	OK
594	SP	CUBATAO	OK	OK	OK
595	SP	DIADEMA	OK	OK	OK
596	SP	FRANCA	OK	OK	OK
597	SP	GUARUJA	OK	OK	OK

DS
BIZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central Gabinete da Superintendência

598	SP	GUARULHOS	OK	OK	OK
599	SP	HORTOLANDIA	OK	OK	OK
600	SP	INDAIATUBA	OK	OK	OK
601	SP	ITAPETININGA	OK	OK	OK
602	SP	ITAPEVI	OK	OK	OK
603	SP	ITAQUAQUECETUBA	OK	OK	OK
604	SP	ITATIBA	OK	OK	OK
605	SP	JACAREI	OK	OK	OK
606	SP	JAU	OK	OK	OK
607	SP	JUNDIAI	OK	OK	OK
608	SP	LIMEIRA	OK	OK	OK
609	SP	MARILIA	OK	OK	OK
610	SP	MAUA	OK	OK	OK
611	SP	MOGI DAS CRUZES	OK	OK	OK
612	SP	MOGI GUACU	OK	OK	OK
613	SP	NOVA ODESSA	OK	OK	OK
614	SP	OSASCO	OK	OK	OK
615	SP	OURINHOS	OK	OK	OK
616	SP	PIRACICABA	OK	OK	OK
617	SP	PIRASSUNUNGA	OK	OK	OK
618	SP	POA	OK	OK	OK
619	SP	PORTO FELIZ	OK	OK	OK
620	SP	PORTO FERREIRA	OK	OK	OK
621	SP	PRAIA GRANDE	OK	OK	OK
622	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	OK	OK	OK
623	SP	RIBEIRAO PRETO	OK	OK	OK
624	SP	RIO CLARO	OK	OK	OK
625	SP	SANTA BARBARA D'OESTE	OK	OK	OK
626	SP	SANTO ANDRE	OK	OK	OK
627	SP	SANTOS	OK	OK	OK
628	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	OK	OK	OK
629	SP	SAO CAETANO DO SUL	OK	OK	OK
630	SP	SAO CARLOS	OK	OK	OK
631	SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	OK	OK	OK
632	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	OK	OK	OK
633	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	OK	OK	OK
634	SP	SAO PAULO	OK	OK	OK
635	SP	SAO VICENTE	OK	OK	OK
636	SP	SERTAOZINHO	OK	OK	OK
637	SP	SOCORRO	OK	OK	OK
638	SP	SOROCABA	OK	OK	OK
639	SP	SUMARE	OK	OK	OK
640	SP	TABOAO DA SERRA	OK	OK	OK
641	SP	TATUI	OK	OK	OK
642	SP	TAUBATE	OK	OK	OK
643	SP	VALINHOS	OK	OK	OK
644	SP	VARZEA PAULISTA	OK	OK	OK
645	SP	VOTORANTIM	OK	OK	OK



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

41/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

42/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

43/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**

44/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO: Nº 040/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM PLANO SOMENTE DE DADOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CHIP'S COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 20 GB POR MÊS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS - ETEC'S E FACULDADES DE TECNOLOGIA - FATEC'S DO CENTRO PAULA SOUZA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

45/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

DS
BAZ





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

São Paulo, 23 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62 RG: 7.715.675-4

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, 586 – Aptº 242B

E-mail institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3324-3303

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62 RG: 7.715.675-4

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, 586 – Aptº 242B

E-mail institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3324-3303

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BERNARD HESKIA ZEITUNE**

Cargo: Gerente Sênior – Customer Solutions

CPF: 101.984.957-65

RG: 0202063061 – DIC/RJ

Data de Nascimento: 27/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Fonseca Teles 18/30 São Cristóvão RJ

46/47

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

E-mail institucional: bzeitune@timbrasil.com.br

E-mail pessoal: bzeitune@timbrasil.com.br

Telefone(s): (21) 98113-5137

Assinatura: _____

DocuSigned by:

Bernard Heskia Zeitune

7C9BB20E70F942C...



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8566EBC59D544F8DBBB83CCECAFBBAB4
 Assunto: DocuSign: Contrato 040 - TIM - 1221348-2020.docx
 Origem do Envelope:
 Qtde Págs Documento: 47
 Qtde Págs Certificado: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com ID do Envelope: Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 ELAINE DA SILVA SANTOS
 Av. João de Cabral de Mello Neto, 850
 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055
 esisantos@timbrasil.com.br
 Endereço IP: 189.40.220.17

Rastreamento de registros

Status: Original
 23/06/2020 10:03:09

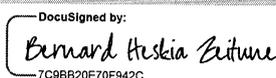
Portador: ELAINE DA SILVA SANTOS
 esisantos@timbrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos de Signatários

Bernard Heskia Zeitune
 bzeitune@timbrasil.com.br
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 7C9BB20E70F942C...

Data/Hora

Enviado: 23/06/2020 10:15:30
 Visualizado: 23/06/2020 10:19:54
 Assinado: 23/06/2020 10:23:33

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.99.254.249

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/06/2020 10:19:54
 ID: 8bd5e647-cfcf-4a17-ba9d-3177d6b2e68a

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
------------------------------------	------------	-----------

Eventos de Editores	Status	Data/Hora
---------------------	--------	-----------

Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
--------------------	--------	-----------

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
---	--------	-----------

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
---------------------------------	--------	-----------

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
------------------	--------	-----------

André Renato De Almeida Menezes
 aamenezes@timbrasil.com.br
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/06/2020 10:15:30
 Visualizado: 23/06/2020 10:17:22

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/06/2020 10:15:30
Entrega certificada	Segurança verificada	23/06/2020 10:19:54

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/06/2020 10:23:33
Concluído	Segurança verificada	23/06/2020 10:23:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Tim Celular S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alandrade@timbrasil.com.br

To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Tim Celular S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Tim Celular S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">• Allow per session cookies

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection |
|--|---|

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.